



## AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA - PROIBIÇÕES

Zonas de proibição de afixação de Propaganda Política e Eleitoral, artº 4º nº1, a) e b) da Lei 97/88 de 17 de Agosto - Integra uma zona histórica com grande impacto ao nível do património e paisagem com relevo nacional e municipal, designadamente, praças, jardins, zona ribeirinha e litoral.

Zonas de proibição de Propaganda Política, artº 4º nº1, d) e e) da Lei 97/88 de 17 de Agosto - Integra as principais vias de circulação de tráfego urbano, rodoviário e ferroviário; bem como zonas recentemente requalificadas.